



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 300

Segunda-feira - 10 de agosto de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	2
Canoinhas .....	2
Chapadão do Lageado .....	6
Coronel Martins .....	7
Corupá .....	7
Forquilha .....	8
Gaspar .....	9
Governador Celso Ramos .....	12
Herval D'Oeste .....	13
Imbituba .....	14
Irineópolis .....	19
Luzerna .....	19
Meleiro .....	23
Paulo Lopes .....	23
Pinheiro Preto .....	23
Rio do Sul .....	23
Salto Veloso .....	24
São Lourenço do Oeste .....	24
Schroeder .....	25
Videira .....	28

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1225/2009

LEI N 1225/2009

ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 87, da Lei Municipal n.º 558/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 87 – A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do Serviço Público Municipal.

§ 2º - A licença de que trata o caput do presente artigo poderá,

a critério da Administração Pública, ser prorrogada por igual período.

§ 3º - Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem 03 (três) anos de exercício.”

Art. 2º Fica alterado o art. 203, da Lei Municipal n.º 558/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 203 – Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 4º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidor terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 5º - Também terão direito ao benefício aludido no caput do presente artigo, as servidoras que já estejam em gozo da referida licença ao tempo da promulgação da presente lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 04 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 1277/2009

O Presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de melhor adequação do contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais com a realidade fática que se apresenta a cada dia.

Quanto à alteração pretendida no art. 87, possibilitando a prorrogação do prazo da licença para o trato de assuntos particulares. Mister salientar que a presente alteração só alcança a questão relacionada com a possibilidade de prorrogação da licença, resguardando igualmente à administração pública municipal a discricionariedade de conceder, ou não, a licença ao servidor requisitante.

Por fim, a alteração prevista no caput do art. 203 visa adequar o estatuto às disposições médicas acerca da licença maternidade, em especial à orientação de extensão do prazo de 120 para 180 dias. Como já muito referendado pela classe médica, o período de 06 meses é essencial para o correto desenvolvimento dos recém-nascidos. Como explica o Dr. Moises Chencinski, em artigo

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

**Antoninho Tiburcio Gonçalves** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

publicado sobre o assunto , "(...)A amamentação é um dos principais atos de amor e cuidado de uma mãe para com o seu bebê. A prevenção da obesidade infantil, das alergias alimentares e de outros problemas de saúde cada vez mais comuns nas crianças começa pelo aleitamento materno exclusivo até o 6º mês. A partir dessa atitude, podemos ter esperanças de um futuro melhor na saúde e na qualidade de vida da infância e adolescência no país."

Por outro lado a urgência se caracteriza pela necessidade de pronta aplicação das alterações ora propostas. Ademais, as alterações aqui propostas já puderam ser analisadas em projetos de lei anteriormente encaminhados.

Diante do acima exposto, torna-se imperiosa e imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei.

Antônio Carlos, 27 de julho de 2009.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Processo Licitatório N° 63/2009

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 63/2009; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: menor preço por item; Objeto: Aquisição de materiais para fonoaudiologia, através da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 20/08/09 às 09:00 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 06 de agosto de 2009.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 123/2009

PORTARIA N° 123/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº088/2009, que concedeu licença para tratamento de saúde, ao servidor Ralf Kruger, ocupante do cargo de Operador de ETA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 26.07.2009 à 03.10.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 26.07.2009.

Braço do Trombudo, em 06 de agosto de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

#### Portaria 124/2009

PORTARIA N° 124/2009

NOMEIA SERVIDO, POR CONCURSO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no Artigo 12 da Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, etc...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Deivid Lottin da Silva, para exercer o cargo de Professor Nível II – Educação Física, por ter sido aprovada em Concurso Público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03.08.2009.

Art. 2º - Concede gratificação de 10% (dez por cento), regência de classe, conforme Art. 19 da Lei nº 07/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.08.2009.

Braço do Trombudo, em 06 de agosto de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 182/2009

DECRETO N°. 182/2009

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990, resolve;

CONSIDERANDO o surto global de uma variante de gripe que vem se espalhando pelo mundo, conhecido como Influenza A (H1N1);  
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS aumentou o nível de ameaça da gripe para seis, nível este considerado máximo na escala, indicando uma pandemia;

CONSIDERANDO que a OMS declarou que a epidemia é um caso de "emergência na saúde pública internacional", significando que os países em todo o mundo deverão acentuar a vigilância em relação à propagação do vírus, seu combate, e atendimento à população;

CONSIDERANDO que no Estado de Santa Catarina, em nível de governo estadual não foram suspensas as aulas e intensificou as ações de saúde e de prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar atendimento à população em geral no combate aos efeitos danosos da Influenza A (H1N1), que tem ocupado o noticiário nacional, em toda a mídia e rede mundial de computadores (internet);

CONSIDERANDO não haver equipes de pessoal capacitado disponíveis para dar atendimento e combate aos efeitos danosos da Influenza A (H1N1) e dar publicidade a campanhas na mídia;

CONSIDERANDO o espaço de tempo legal que se faz necessário para a tramitação normal de procedimentos administrativos junto

ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adquirir materiais e equipamentos médicos, hospitalares e cirúrgicos de prevenção, assim como materiais de consumo diário para escolas, creches, e unidades de saúde;

CONSIDERANDO a ameaça da enfermidade que continua sendo benigna, mas, que de acordo com as projeções sobre as pandemias da OMS – Organização Mundial de Saúde poderá chegar a afetar 2 bilhões de pessoas no mundo;

CONSIDERANDO as diversas ações e providências indicadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a serem implementadas pela Administração Municipal, visando combater os efeitos danosos da Influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO a Nota Técnica 09/09 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de SC – DIVE/SES; (em anexo), visto que, Canoinhas conta com mais de 50.000 habitantes;

CONSIDERANDO que as demais Unidades de Saúde, tais como: Unidade de Saúde do Campo da Água Verde, Clínica da Mulher e da Criança, COHAB I, COHAB II e COHAB III estão sobrecarregadas devido aos casos de "gripe" e os suspeitos de influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO o inverno rigoroso e prolongado da nossa região o que aumenta a probabilidade de disseminação da gripe;

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decidir sobre a fundamental participação nas ações de prevenção e tratamento dos pacientes infectados pela influenza A (H1N1), numa parceria que se estreitará com o objetivo de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO Que no Brasil, até o dia 29 de julho foram notificados 56 óbitos devido à influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO Que no estado de Santa Catarina, até o dia 31 de julho do corrente, de 262 casos suspeitos, 65 casos foram confirmados;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica da influenza A (H1N1), no município até a presente data é de 23 casos suspeitos monitorados, sendo que, 03 internados e os demais isolados no domicílio;

CONSIDERANDO Que nesta segunda-feira a Secretaria de Estado da Saúde anunciou os 03 primeiros óbitos no Estado relacionados à Influenza A (H1N1);

#### DECRETAR

Art. 1º – Fica Declarado "Estado de Calamidade Pública" na área de Saúde do Município de Canoinhas, por tempo indeterminado, e porquanto durarem as ações de atendimento e combate aos efeitos danosos da gripe Influenza A (H1N1).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2009.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 06/08/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Decreto Nº 183/2009

DECRETO Nº. 183/2009

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONSIDERANDO o surto global de uma variante de gripe suína que vem se espalhando pelo mundo, conhecido como Influenza A subtipo H1N1;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS aumentou o nível de ameaça da gripe para seis, nível este considerado máximo na escala, indicando uma pandemia;

CONSIDERANDO que a OMS declarou que a epidemia é um caso de "emergência na saúde pública internacional", significando que os países em todo o mundo deverão acentuar a vigilância em relação à propagação do vírus, seu combate, e atendimento à população;

CONSIDERANDO que no Estado de Santa Catarina, em nível de governo estadual não foram suspensas as aulas e intensificou as ações de saúde e de prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar atendimento à população em geral no combate aos efeitos danosos da Influenza A (H1N1), que tem ocupado o noticiário nacional, em toda a mídia e rede mundial de computadores (internet);

CONSIDERANDO não haver equipes de pessoal capacitado disponíveis para dar atendimento e combater os efeitos danosos da Influenza A (H1N1) e dar publicidade a campanhas na mídia;

CONSIDERANDO o espaço de tempo legal que se faz necessário para a tramitação normal de procedimentos administrativos junto ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários sob a rubrica "Reserva de Contingência" disponíveis no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) para atendimento a epidemias, previstas na Lei Municipal n.º 4.382/2008 LDO/2009 e na Lei 4.383/2008 – LOA/2009;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adquirir materiais e equipamentos médicos, hospitalares e cirúrgicos de prevenção, assim como materiais de consumo diário para escolas, creches, e unidades de saúde;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu artigo 167, § 3º;

CONSIDERANDO a ameaça da enfermidade que continua sendo benigna, mas, que de acordo com as projeções sobre as pandemias da OMS – Organização Mundial de Saúde poderá chegar a afetar 2 bilhões de pessoas no mundo;

CONSIDERANDO as diversas ações e providências indicadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a serem implementadas pela Administração Municipal, visando combater aos efeitos danosos da Influenza A (H1N1).

#### DECRETAR

Art. 1º – Fica aberto um CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados conforme segue abaixo:

A)

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação  
Função 12 - Educação  
Subfunção 361 – Ensino Fundamental  
Programa 17 – Educação Eficiente  
Atividade 2.004 – Manutenção da Sec Mun de Educação  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 15.000,00  
Recurso 130: Recursos Ordinários  
Produto: Serviços administrativos  
Unidade: dias  
Meta Física: não se aplica

B)

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Subfunção 301 – Atenção Básica  
Programa 112 – Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade: 2.028 – Atendimento à Saúde de Todos  
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 28.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 7.000,00  
 Recurso 130: Recursos Ordinários  
 Produto: Pessoas atendidas  
 Unidade: pessoas/ano  
 Meta Física: não se aplica

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica ANULADO, no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com a Lei 4.383/2008, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), como segue:

Órgão 13: Reserva de Contingência  
 Unidade: 13.01: Reserva de Contingência  
 Função 99 – Reserva de Contingência  
 Subfunção 999 – Reserva de Contingência  
 Programa 9999 – Reserva de Contingência  
 Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência  
 9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência ..... 50.000,00  
 Recurso 130: Recursos Ordinários  
 Produto: Reserva  
 Unidade: Reserva/ano  
 Meta Física: não se aplica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2009.  
 LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 06/08/2009.  
 ARGOS JOSÉ BURGARDT  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº 184/2009

DECRETO Nº. 184/2009  
 "DISPENSA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GRÁVIDAS, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990;

- a) Considerando o surto global de uma variante de gripe suína que vem se espalhando pelo mundo, conhecido como Influenza A subtipo H1N1;
- b) Considerando que a OMS (Organização Mundial de Saúde) aumentou o nível de ameaça da gripe para seis nível este considerado máximo na escala, indicando uma pandemia;
- c) Considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a epidemia é um caso de "emergência na saúde pública internacional", significando que os países em todo o mundo deverão acentuar a vigilância em relação à propagação do vírus, seu combate, e atendimento à população;
- d) Considerando que no Estado de Santa Catarina, em nível de governo estadual foram dispensadas do trabalho as servidoras grávidas por atos do Poder Executivo;
- e) Considerando a ameaça da enfermidade que continua sendo benigna, mas, que de acordo com as projeções sobre as pandemias da OMS – Organização Mundial de Saúde poderá chegar a afetar 2 bilhões de pessoas no mundo;
- f) Considerando as diversas ações e providências indicadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a serem implementadas pela Administração Municipal, visando combate aos efeitos danosos da Influenza A subtipo H1N1.

### D E C R E T A

Art. 1º – Ficam dispensadas do comparecimento ao trabalho, pelo período compreendido entre os dias 07 de agosto de 2009 a 14 de agosto de 2009, as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas que se encontrem comprovadamente grávidas.

§ Primeiro:- As servidoras dispensadas deverão apresentar atestado médico e exames complementares comprobatórios de sua situação de gravidez junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

§ Segundo:- O presente afastamento temporário não importará em prejuízo salarial ou funcional sob qualquer pretexto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de Agosto de 2009.  
 LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 06.08.2009.  
 ARGOS JOSÉ BURGARDT  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
 PROCESSO N.º 77/2009  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2009

O Município de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 21/08/2009, às 14:30 horas, pregão eletrônico para aquisição de formula infantil, flocos de milho açucarados, semente de gergelim e linhaça, cereal alimentação infantil, alimento a base de extrato de soja e flocos de cereais para alimentação infantil, destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 13:30 horas do dia 21/08/2009. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado):

<http://www.licitacoes-e.com.br>

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

### Edital de Pregão Presencial Nº 27/2009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS - SC  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 27/2009  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 04/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, fará realizar no dia 21/08/2009, às 09:05 h, a abertura das propostas para a contratação de drogaria/farmácia, localizado(a) no Município de Canoinhas para o fornecimento parcelado de medicamentos constantes na Revista da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) para o Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas. Recebimento de propostas até às 09:00 h do dia 21/08/2009. Informações (47) 3621-7705.

Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link Governo.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito/Presidente do Fundo

# Catanduvás

## Prefeitura Municipal

### Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 14/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 14/2009

O Prefeito Municipal de Canoinhas SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem no Posto de Triagem à Influenza A (H1N1), anexo ao Pronto Atendimento Municipal, em conformidade com a Lei Municipal no 3.869/2005, inciso I, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO  
O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipos De Prova
02	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem; Registro no COREN/SC; experiência mínima de (06) seis meses na área comprovada em Carteira de Trabalho e pelo menos uma especialização ou capacitação na área da saúde.	R\$ 1.788,64	40 horas	Objetiva
02	Técnico em Enfermagem	Graduação Nível Médio Curso Técnico em Enfermagem; Registro no COREN-SC; experiência mínima de (01) um ano na área da saúde comprovada em Carteira de Trabalho.	R\$ 896,56	40 horas	Objetiva

#### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 21 de agosto de 2009 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação, documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo, Carteira de Trabalho para comprovação da experiência exigida com suas respectivas cópias.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará

as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de (01) um dia útil após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

#### III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.2 Para o cargo de Enfermeiro, comprovação através de Diploma de Curso Superior em Enfermagem, registro no órgão de classe (COREN/SC) e comprovação de sua regularidade e experiência mínima de (06) meses na área comprovada em Carteira de Trabalho e pelo menos uma especialização ou capacitação na área da saúde.

3.3.3 Para o cargo de Técnico em Enfermagem, comprovação de Nível Médio, Diploma do Curso Técnico em Enfermagem, registro no órgão de classe (COREN/SC) e comprovação de sua regularidade e experiência mínima de (01) um ano comprovado em Carteira de Trabalho;

3.3.4 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.5 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.6 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.7 Duas fotos 3x4;

3.3.8 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.9 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 O prazo de vigência das contratações para o Ponto de Triagem da "GRIPE" H1N1, será de (03) três meses podendo ser prorrogado por mais 03 meses, podendo também ser cancelado o contrato em qualquer momento em detrimento da contenção da pandemia, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005 e subsidiariamente na Lei Municipal 2.305/1990;

#### IV – DAS ATRIBUIÇÕES

##### 4.2 Enfermeiro

Acolhimento, organização de fluxo, consulta de enfermagem com classificação de risco, desenvolver atividades de Vigilância Epidemiológica como notificação e investigação de agravos, desenvolver atividades inerentes as funções de enfermagem

##### 4.3 Técnico em Enfermagem

Acolhimento, organização de fluxo, verificação de sinais vitais e desenvolver atividades inerentes ao cargo de técnico de enfermagem.

#### V – TIPOS DE PROVA: PROVA ESCRITA

##### 5.1 Prova Escrita (Todos os Cargos):

5.1.1 A prova escrita será realizada no dia 25 agosto de 2009, com início às 08h e término às 12h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canoinhas, situada à Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, neste município de Canoinhas – SC;

5.1.2 As provas serão compostas de 20 (vinte) questões objetivas que versarão sobre conhecimentos gerais e específicos de cada cargo;

5.1.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda

que legível;

5.1.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.1.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.1.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.1.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.1.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.1.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 27 de agosto de 2009, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

#### VI – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Para todos os candidatos dos cargos deste Edital, serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.4 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá (01) um dia útil para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;

7.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.7 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.8 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e

que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 07 de agosto de 2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 047/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N.º 047/2009

"ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 0406 de 16.12.2008 e de acordo com a Lei nº 0429 de 08.07.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços

Unidade 06 – Divisão do D.M.E.R

Função 26 – Transportes

Sub-Função: 782 Transportes Rodoviários

Programa: 029 – Estradas Vicinais

Modalidade de Aplicação: 44.90.52.40.00.00.00.0.1.0099 – Aplicações Diretas ..... R\$ 500.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso o financiamento do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS, do Governo Federal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art.3º Os créditos adicionais constantes do Artigo 1º deste Decreto, se não tiverem o seu ingresso no caixa no presente exercício financeiro, poderão ser utilizados nos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 315/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 315/2009

NOMEAR NO CARGO DE SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99, Lei Complementar 008, de 23.12.99, Lei nº 153 de 18.12.2001 e Lei nº 0387 de 18.06.2008;

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear MARIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir de 10.08.09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de agosto de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 316/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 316/2009

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – 40 horas aprovada no Concurso Público nº 02/2008;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora, ANGELA DA SILVA PAUL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções junto a Secretaria do Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, a partir de 10.08.09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

**Coronel Martins****Prefeitura Municipal****Decreto Nº 101**

DECRETO Nº. 101, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.  
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 58 da Lei Complementar 005/2003 de 14 de Abril de 2003, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Sra Maristela Welchen, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 03 de agosto de 2009,

em virtude da prestação de seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 04 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

**Portaria Nº 060**

PORTARIA Nº. 060, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.  
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

**DESIGNAR:**

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Senhora Maristela Welchen, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir do dia 04 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

**Corupá****Prefeitura Municipal****Tomada de Preços 004/09**

Processo de licitação nº 062/2009  
Modalidade Tomada de Preços nº 004/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação e complementação da quadra poliesportiva coberta na EMEF Aluísio Carvalho de Oliveira em alvenaria e estrutura de concreto pré fabricado, correspondendo às obras de complementação da área de 858,80 m2 existente e na ampliação de uma área de 259,80 m2, totalizando 1.118,60 m2, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26/08/2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/08/2009.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443. A partir do dia 11/08/2009.  
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs  
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 07 de Agosto de 2009.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Suspensão da Tomada de Preços 002/09**

Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 060/09  
Tomada de Preços 002/09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA DO GÊNERO "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO

O Município de Corupá (SC) torna público para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar possa que, em virtude de IMPUGNAÇÃO interposta por licitante, comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 10/08/2009.

Dessa forma, tão logo o Município decida acerca da impugnação interposta, nova data será divulgada para o certame através de publicações nos devidos meios de comunicação.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal de Corupá

**Forquilha**

**Prefeitura Municipal**

### **Decreto Nº 72**

DECRETO Nº. 072, DE 27 DE JULHO DE 2009.  
CONVOCA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar o propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de julho de 2009.  
FÉLIX HOBOLD  
Prefeito Municipal em exercício

RENATA SANDRINI ALBERTON  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado e registrado em 27 de julho de 2009.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP  
Secretária de Administração e Finanças

### **Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 083/PMF/2009.  
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Centro de Educação Infantil na Rua Santa Bárbara, Bairro Cidade Alta, Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de agosto de 2009 às 09:30 horas.  
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 07 de agosto de 2009.  
VALDECIR TISCOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

### **Extrato do Contrato FMPS Nº 01/2009**

EXTRATO DO CONTRATO FMPS Nº. 01/2009

DO CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
DO CONTRADADO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DO OBJETO – constitui objeto do presente contrato a prestação serviços técnicos especializados em previdência.  
DO VALOR – R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
DA VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2009.  
DATA DA ASSINATURA – 04 de maio de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato PMF Nº 113/2009.**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 113/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – SD1 SEGURANÇA PRIVADA LTDA.  
OBJETO – contratação de empresa especializada para execução de serviços de segurança durante os eventos da Escolha da Rainha da Heimatfest 2009 e Festival do Chopp, a serem realizados no dia 08/08/2009, no Município de Forquilha/SC.  
VALOR GLOBAL – R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA – 31/08/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Compra direta nº. 1608/PMF/2009.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – nº 0802.2030.3390(140).  
DATA DA ASSINATURA – 29 de julho de 2009.

FELIX HOBOLD  
Prefeito Municipal em Exercício

### **Extrato do Contrato PMF Nº 115/2009.**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 115/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – HT COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME.

OBJETO – aquisição de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios, para uso nos diversos departamentos da Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR GLOBAL – R\$ 6.183,50 (seis mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 79/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 03 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato PMF Nº 116/2009.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 116/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – JOSÉ RICARDO DA SILVA JRS ME.

OBJETO – aquisição de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios, para uso nos diversos departamentos da Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR GLOBAL – R\$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 79/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 03 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**Gaspar**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto Nº 3.544/2009

DECRETO Nº. 3.544 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ARNOLDO TONIOLI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a partir de 17 de agosto de 2009, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor ARNOLDO TONIOLI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em decorrência de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

### Decreto Nº 3.545/2009

DECRETO Nº 3.545, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO OS MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL QUE COMPÕEM O CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2008-2010.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Lediane Gallassini, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a Maria Célia Pantaleão e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 3.400, de 23 de março de 2009.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

### Decreto Nº 3.546/2009

DECRETO Nº. 3.546, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

EXONERA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA SUELI DE SOUZA MORETTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de agosto, a servidora SUELI DE SOUZA MORETTO, portadora do CPF nº. 383.158.409-59 e CI nº 3R/ 2.796.168, do cargo de Coordenadora de Vigilância e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2009.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

### Decreto Nº 3.547/2009

DECRETO Nº 3.547 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

EXONERA COORDENADOR DO TFD – TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR DENIS ALENCAR MORITZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de agosto, o servidor DENIS ALENCAR MORITZ, inscrito no CPF sob nº 948.116.95968 e portador da CI nº 3.487.108-0 SSP/SC, do cargo em comissão de Coordenador do TFD – Tratamento Fora Domicílio – Secretaria Municipal de Saúde – Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.548/2009**

DECRETO Nº. 3.548, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA CAMILA SCHRAMM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de agosto, CAMILA SCHRAMM, portadora do CPF nº. 044.847.819-64, para o cargo de Diretor de Saúde – Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2009.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.549/2009**

DECRETO Nº. 3.549, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA COORDENADOR DO TFD – TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA SUELI DE SOUZA MORETTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de agosto, a servidora SUELI DE SOUZA MORETTO, portadora do CPF nº. 383.158.409-59 e CI nº 3R/ 2.796.168, para o cargo de Coordenador do TFD – Tratamento Fora Domicílio – Secretaria Municipal de Saúde – Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2009.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.550/2009**

DECRETO Nº 3.550 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR DENIS ALENCAR MORITZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de agosto, o servidor DENIS ALENCAR MORITZ, inscrito no CPF sob nº 948.116.95968 e portador da CI nº 3.487.108-0 SSP/SC, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde – Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2009.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.551/2009**

DECRETO Nº 3.551 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovada para o cargo de Assistente Social, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificado, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo:

NOME	NIVEL	C/H
Leonice de Oliveira Braz	ATS	30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.552/2009**

DECRETO Nº. 3.552 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSEMERI DELLANDREA HOSTINS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de agosto de 2009, a carga horária da servidora ROSEMERI DELLANDREA HOSTINS, Professora - DOC IV - 4, lotado com 20 horas semanais na EEB Zenaide S. Costa, para 10 horas semanais na mesma escola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.553/2009**

DECRETO Nº. 3.553, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
EXONERA DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, A SERVIDORA CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir desta data, a servidora CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA, portadora do CPF nº. 621.367.129/34 e da CI nº. 2174366.488 SSP/SC, do Cargo de Diretora de Orçamento e Gestão, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.554/2009**

DECRETO Nº. 3.554, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.  
REINTEGRA A SERVIDORA CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GASPAR, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a decisão liminar proferida em 03 de julho de 2009 pelo juízo da 1ª Vara da Comarca de Gaspar, da qual o Município de Gaspar foi intimado em 04 de agosto de 2009, na Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico c/c Indenização por Danos Materiais e Imaterias, registrada sob nº. 025.08.005360-7, ajuizada por Célia Margarete da Costa Souza, que suspendeu os efeitos do Decreto nº. 2.664/08 e determinou a reintegração da autora em sua lotação municipal pelo Município de Gaspar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

DECRETA,

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal de Gaspar a servidora Célia Margarete da Costa Souza, no cargo de Técnico em Contabilidade, nível ATM, referência 44, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº. 006, de 31 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 3.555/2009**

DECRETO Nº. 3.555, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, A SERVIDORA CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA, portadora do CPF nº. 621.367.129/34 e da CI nº. 2174366.488 SSP/SC, para o Cargo de Diretora de Orçamento e Gestão, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.556/2009**

DECRETO Nº 3.556, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO REPRESENTANTE DA UEM – UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA, na qualidade de Coordenadora Financeira da UEM – Unidade de Execução Municipal, substituindo Débora Zimmermann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

alterando o Decreto nº 3.435, de 13 de abril de 2009.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 1.943/2009**

P O R T A R I A Nº. 1.943 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DOM DANIEL HOSTIN, O SERVIDOR JOEL ROSA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 17 de agosto, o servidor JOEL ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professor DOC IV - 8, lotado com 40 horas semanais na EEB Zenaide Schmitt Costa, à disposição na Biblioteca pública Municipal Dom Daniel Hostin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 1.944/2009**

P O R T A R I A Nº. 1.944 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO TELECENTRO, A SERVIDORA ROSEMERI DELLANDREA HOSTINS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 03 de agosto, a servidora ROSEMERI DELLANDREA HOSTINS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Geografia DOC IV - 2, lotado com 10 horas semanais na EEB Zenaide Schmitt Costa, à disposição no Telecentro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto.

Gaspar, 04 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 1.945/2009**

PORTARIA Nº 1.945, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 01/2009, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO MARTIN MOSER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 11 de agosto de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Co-

missão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2009, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal DIEGO MARTIN MOSER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

## Governador Celso Ramos

### Prefeitura Municipal

#### Dispensa de Licitação 01/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2009.  
LICITAÇÃO Nº 01/2009  
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2009  
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATANTE: SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
OBJETO: Locação em caráter emergencial da licença de uso dos sistemas de Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas entre SAMAE de Governador Celso Ramos e a Empresa Betha Sistemas Ltda pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.135,30 ( tres mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)  
FUNDAMENTO: Art. 24 , inciso II da Lei de Licitações  
DATA: 01/07/2009

DALMIRO LOBO FILHO DIRETOR

#### Contrato Emergencial 40/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
CONTRATO Nº. 40/2009  
Processo Adm. Nº 12/2009  
CONTRATO EMERGÊNCIAL PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Bela Vista Km 14 – Bairro Calheiros Município de Governador Celso Ramos, inscrito no CGC/MF sob nº 74.047.341/0001-59, neste ato representado pelo Seu Diretor, Sr. Dalmiro Lobo Filho , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1767376-6, CPF nº 592575479-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC, representada por sua Gerente Comercial Sra. Ilse Cristina de Souza, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.0 Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras e

Licitações, Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude da necessidade de um novo processo Licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 2.861,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 476,97 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o preço mensal da locação dos sistemas, a serem pagos até o 1º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal.

2.2 O preço para serviços técnicos é de R\$ 50,91 (cinquenta reais e noventa e um centavos) a hora, acrescido de deslocamento no valor de R\$0,34 (trinta e quatro centavos) o quilômetro rodado, contados a partir de Florianópolis e apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

2.3 O pagamento pelos serviços técnicos será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.0 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura..

#### CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

5.0 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.0 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 2.045

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0100

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.0 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

9.0 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.0 Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.0 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.0 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Biguaçu, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Governador Celso Ramos, 03 de Julho de 2009.

DALMIRO LOBO FILHO

Diretor Geral

CONTRATANTE

ILSE CRISTINA DE SOUZA

Betha Sistemas Ltda.

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Renato da Silva

CPF 496.457.909-30

Luiz Napoleão Telles

CPF 048.368.719/72

**Termo Aditivo 41/2009 - Sicap CEF**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARRECADADAÇÃO DE CONTAS

CONTRATANTE - SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – pessoa Jurídica de direito público constituída sob a forma de AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.047.341/0001-59, com sede na cidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por DALMIRO LOBO FILHO e LUIZ NAPOLEÃO TELES, brasileiros, CPF/MF nº 592.575.479-49 e 048.368.719-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27.06.2001, alterado pelo Decreto 3.882, de 08/08/2001, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que fica fazendo parte integrante deste, por Rafael Antonio Daros, Gerente de Relacionamento, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, Cédula de Identidade nº 46500777-4 SSP/SC e do CPF/MF nº 737.742.359-53; doravante denominada simplesmente CAIXA.

As partes acima identificadas têm ajustado e acordado alterar e ratificar o Instrumento Particular de Prestação de Serviços, firmado em 03/08/2000 conforme as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado pelo período de um ano a vigência do contrato ora aditado, ressalvada a manifestação contrária de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 ( trinta ) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula XXXX do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NNNNNNN – Permanecem inalterados os demais termos do Instrumento Particular de Prestação de Serviços firmado em 03/08/2000 ressalvadas as alterações de Termo Aditivo.

Assim, ajustados e acordados, a CAIXA e a CONTRATANTE firmam o presente Termo em 03 ( Três ) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

BIGUAÇU/SC, 27 de julho de 2009

Local/data

Assinatura, sob carimbo, do representante da CAIXA

Assinatura, sob carimbo, do representante da contratante

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

**Lei Nº 2.717/2009**

LEI Nº 2.717/2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 25, 40 E 42 DA LEI Nº 2.611/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 2.654/2008 - QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os artigos 25, 40 e 42 da Lei nº 2.611/2008, alterada pela Lei nº 2.654/2008 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Herval d'Oeste (SC), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

Art. 25. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, na Rua Nereu Ramos, nº. 196, Centro de Herval d'Oeste, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais. (NR)

(...)

Art. 40. Compete a Corregedoria:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – Escolher o Coordenador - Presidente dos Conselheiros Tutelares em conjunto com demais conselheiros, para com a possibilidade de uma recondução por igual período. (NR)

(...)

Art. 42. Compete a Coordenação dos Conselhos Tutelares:

I – (...)

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho Tutelar em conjunto com a Corregedoria e demais membros do Conselho Tutelar; (NR)

(...)

VIII – disciplinar e fiscalizar o horário de trabalho dos Conselheiros Tutelares em conjunto com a Corregedoria, e determinar a jornada e escala de serviço de cada Conselheiro, levando-se em conta a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (NR)

IX – (...)

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº. 2.611/2008, alterada pela Lei nº 2.654/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

### Lei Nº 2.718/2009

LEI Nº 2.718/2009.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DISPÕE SOBRE A SUA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, PREFEITO MUNICIPAL, Faz saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível e incorporado ao patrimônio do Município de Herval d'Oeste, o terreno urbano constituído do lote 03 da quadra "A" do loteamento Zagonel, situado na rua nº. 2, na cidade de Herval d'Oeste (SC), com área de 437,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: frente na extensão de 17,50m com a rua nº 2, Fundos na extensão de 17,50m com terras da Loteadora e Incorporadora Zagonel Ltda., Lado Direito na extensão de 25,00m com o lote nº. 04 e Lado Esquerdo na extensão de 25,00m com a área verde I, conforme Matrícula nº 22.027, do 1º Ofício, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba (SC).

Art. 2º. A área referida no art. 1º poderá ser utilizada somente e exclusivamente para fins de preservação ambiental não podendo ser utilizada para nenhum fim diferente deste.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão apropriados à conta do Município de Herval d'Oeste.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 06 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

## Imbituba

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 3.531.2009

LEI Nº 3.531, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que regulará a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzido no município de Imbituba e destinados ao consumo humano dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art. 23, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º São consideradas passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos.

- a) os animais de todas as espécies destinados ao abate;
- b) produtos apícolas;
- c) ovos;
- d) leite; e
- e) peixes, crustáceos e moluscos.

Art 3º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 4º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um Médico Veterinário o coordenador responsável pelos trabalhos de fiscalização.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, possibilitando assim a comercialização dos produtos, de que trata o artigo 2º, em todo o Estado de Santa Catarina.

Art. 6º A fiscalização e inspeção sanitária de que trata esta lei far-se-á:

- a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;
- b) nos estabelecimentos industriais e nas propriedades rurais em condições de processar o pescado;
- c) nas usinas de beneficiamento de leite e nas propriedades rurais com instalações e condições de receber, manipular e beneficiar o leite e seus derivados;
- d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- e) nos entrepostos de mel e seus derivados;
- f) nos entrepostos, que de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal;
- g) nas propriedades rurais;
- h) nas casas atacadistas.

Art 7º Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do regulamento desta lei ou na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art 8º A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente, segundo a necessidade do serviço.

Parágrafo único. A concessão do selo de fiscalização e inspeção federal ou estadual, isenta o estabelecimento de solicitar a inspeção municipal.

Art. 9º O Município de Imbituba poderá instituir Taxa de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal, observada a legislação tributária vigente.

Art. 10. As infrações às normas vigentes previstas nesta lei, no seu respectivo regulamento, ou na legislação pertinente, imputarão as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa, no caso de reincidência, dolo ou má fé,

III - apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destine ou forem adulterados;

IV - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo único. A interdição poderá ser levantada ou retirada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção, a critério do SIM.

Art. 11. O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta lei serão criados através de Decreto Municipal especificado para este fim.

Parágrafo único. O regulamento e atos complementares abrangerão:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) a higiene dos estabelecimentos;

c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;

d) a inspeção ante-mortem e post-mortem dos animais destinados ao abate;

e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização e transporte;

f) as instalações dos estabelecimentos;

g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

h) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e inspeção sanitária.

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei serão cobertos por verbas constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei 3.532.2009

LEI Nº 3.532, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO

FINANCEIRO A LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga Imbitubense de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.931/0001-09, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à realização do Campeonato Imbitubense de Futebol de Campo.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei 3.533.2009

LEI Nº 3.533, DE 10, DE AGOSTO DE 2009.

DESAFETA BENS MÓVEIS DE SUA DESTINAÇÃO PRIMITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação primitiva os seguintes bens móveis:

I – Caminhão marca Volkswagen, placas LXD 5122, ano 1985/1985, a diesel;

II – Caminhão marca Volkswagen, placas LZD 0058, ano 1997/1998, a diesel;

III – Caminhão marca Mercedes Benz, placas LZI 1613, ano 1980/1980, a diesel; e

IV – Motoniveladora marca Huber Wabco 140M, ano 1974, diesel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os bens móveis descritos nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei 3.534.2009

LEI Nº 3.534, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL – SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0024-2.094		
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0117)	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL – SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0024-2.094		
3.1.90.00.00.00.00.0080 (0115)	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei Nº 3.535.2009

LEI Nº 3.535, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para repasse mensal de recursos financeiros para investimento no policiamento ostensivo, motorizado, no Município de Imbituba. Parágrafo único. O valor do repasse de que trata o caput será correspondente a 2.200 (dois mil e duzentos) litros de combustível, da espécie gasolina, calculado sobre o preço unitário do litro deste combustível, tomado por referência o valor unitário do litro do referido combustível contratado pela Administração Municipal em processo licitatório vigente.

Art. 2º A convenente fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas implica na rescisão do convênio e em responsabilização do representante legal da convenente que deverá ressarcir os cofres públicos dos valores repassados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim.

Art. 4º O Termo de Convênio a ser firmado disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, prestação de contas e demais imposições legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2009.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Decreto PMI 104/2009

DECRETO PMI Nº 104, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 3.534, de 07 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL – SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0024-2.094		
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0117)	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL – SDR/SUL		
Manutenção da SDR/SUL		
04.122.0024-2.094		
3.1.90.00.00.00.00.0080 (0115)	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2009.  
OSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Edital 102/2009

EDITAL SEAGP Nº 102/2009  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2009, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de Agosto de 2009.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 102/2009

PINTOR
Marciano de Souza Bitencourt

### Edital 103/2009

EDITAL SEAGP Nº 103/2009  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração – DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Agosto a 09 de Setembro de 2009, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de Agosto de 2009.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 103/2009 - ANEXO I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

ODONTÓLOGO - PSF
Roberta de Oliveira Nunes
Natália Rampinelli



Conselho Tutelar segue abaixo:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria do Desenvolvimento Social Trabalho e Habitação	Valéria Fabiana Correa Rodrigues	Fabiana de Jesus
Secretaria Municipal da Saúde	Diego Fernandes Custódio	Helen M. Correa
Secretaria Municipal da Fazenda	Francisco Duarte de Oliveira	Cristiano Abílio João
Procuradoria Geral	Zulmar Duarte de Oliveira	Wagner Pereira
Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura	Maria Regina de Vasconcelo Alves	Ângela M <sup>a</sup> Fernandes Rosa
Diretoria de Educação	Tânia Bitencourt Mota Alves	Maria de Fátima Luz da Rosa
Diretoria de Esporte	Gean Fermino	Raul Minatto Leal
Diretoria de Cultura		
OAB Subseção de Imbituba	Kadyr Sebolt Cargnin	Diego Silveira
Polícia Civil	Dr. Luiz Carlos C. Jeremias	Zulamar de Figueiredo
Polícia Militar	Capitão José Evaldo Hoffman	Rogério Guimarães
Câmara Municipal de Vereadores	Mislene Soares R. da Rosa	Andréa Machado de Souza
Associação Imbitubense Amigos do Xadrez	Maristela da Rosa Guimarães	Margarete M. de Souza Silvério
Associação Beneficente Ebenezer de Imbituba	Maurício Antônio Rocha	Jairo Barbosa
Associação SOS Vida - ASOSVI	Luiz Cláudio Costa	Joel Luiz Pires
Associação Beneficente Assistencial Desportiva Imbitubense - ABADI	Julio César da Silva	Maria Helena dos Santos
Associação Imbitubense de Pessoas Portadoras de Deficiência Física - AIPPODEF	João Batista Laurindo	Clodoaldo Eraldo dos Santos
Associação dos Moradores da Ribanceira - AMOR	Luis Gonzaga da Costa	Manoel Silveira
Industria da Solidariedade - ISO	Marília Mendonça	Sandra Mara Leal
APP Centro de Educação Infantil Altona	Clélia B. de Souza	Kátia Vicente
Sociedade dos Amigos da Criança e dos Adolescentes - SANCRAD	José Antônio dos Reis	Rosenilda Matos R. da Rosa
Associação do Surf da Praia do Luz de Ibiraquera - ASLI	Adilson Pedro Teixeira	Dierry Marques de Souza
Associação do Surf da Praia do Luz de Ibiraquera - ASLI Feminino	Ângela Maria Teixeira	Lucilene Laguna Ferreira
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Terezinha Monteiro Espíndola	Maria Aparecida Pamato Santana
Associação de Natação Imbitubense	Osni José da Silva Filho	Osni José da Silva Filho
Rotary Clube	Zulmar Correa	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Roel Antonio Ruiz	Amilton Gonçalves
APP Centro de Educação Infantil Laura Perfeito	Margarete M. de Souza Silverio	Sônia Regina Alves
Pastoral da Criança	Nieves Carvalho Fernandes	Eliene Custódio Martins

Associação de Moradores de Nova Brasília	Mario César de Souza	Volnei Oliveira de Souza
Conselho Comunitário Vila Nova Alvorada	Valdeci Orlando Dias	Rosani Calônico
Força Positiva	Joselito Lunelli Senna	Edna dos Santos S. Demétrio

Imbituba, 06 de agosto de 2009.  
MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES  
Presidenta do CMDCA

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Processo 23/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2009  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de setembro de 2009 as 09:00, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço global, de acordo com a lei 8.666/93, visando a Construção de um Centro de uso múltiplo com área total de 534,07 m<sup>2</sup>, edificação em alvenaria com um pavimento terreo, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Cronograma físico-financeiro, recursos oriundos do contrato de empréstimo BADESC/PRO-FDM-20080163 e recursos próprios do município. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no valor de R\$ 150,00 para sua retirada, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144.

Irineópolis, 07 de agosto de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

Esta publicação substituirá a anterior publicada em 05/08/2009.

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Lei 849

LEI Nº 849 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.  
"INCLUI AÇÃO QUE ESPECIFICA NO PPA 2006/2009 E NA LDO PARA 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica incluída no Programa 0016, Adendo 8 do Anexo II, do PPA 2006/2009, e da LDO 2009, a Ação 073 – Ampliação da Unidade Central de Saúde, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art.2º- Em decorrência da inclusão da ação de que trata o artigo

1º desta lei, ficam alterados os Adendos 8 dos Anexos II do PPA 2006/2009 e da LDO 2009, os quais passam a vigorar na forma que se encontram redigidos e que fazem partes integrantes desta Lei.

Art.3º - Os encargos resultantes da alteração do PPA e da LDO de que trata esta lei, serão suportados pelos recursos do Contrato de Repasse nº 280.758-63/2008 decorrentes de convênio firmado com o Ministério da Saúde do Governo Federal, no âmbito do Programa Atenção Básica de Saúde e de recursos próprios a título de contrapartida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2009.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 850

LEI Nº 850 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para cobertura de despesas com Ampliação da Unidade Central de Saúde, à conta do Contrato de Repasse nº 280.758-63/2008, no âmbito do Programa Atenção Básica em Saúde, sob a gestão do Ministério da Saúde, e da anulação de dotação do Programa 0016 - Saúde para Todos:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Projeto - 1301.10.301.0016.1073 - Ampliação da Unidade Central de Saúde

elemento - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos - 23 - Transferências de Convênios - Saúde .....R\$ 100.000,00

Detalhamento da Destinação dos Recursos - 000054 - Transferência de Convênios da União

Fonte de Recursos - 02 - Receita de Impostos e Transf. Impostos ....R\$ 4.000,00

Detalhamento da Destinação dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento da destinação dos recursos.

Art.2º- Os recursos destinados a contrapartida decorrem da anulação de dotação orçamentária da atividade:

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

FONTE DE RECURSOS - 02 - Receita de Impostos e Transf. Impostos .....R\$ 4.000,00

DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - 000000 - Sem detalhamento da destinação dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2009.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Decreto 1099

DECRETO Nº 1099 DE 23 DE JULHO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 21 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 28.810,00 (vinte e oito mil, oitocentos e dez reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECAÇÃO apurado até 23 de julho de 2009, na Fonte 22 - Transferências de Convênio Educação e na Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício), na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 08.0801.12.361.0031.2029 - Transporte Escolar

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 22 - Transferências de Convênio Educação ..... R\$ 310,00

Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício) ..R\$ 28.500,00

Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 28.810,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de julho de 2009.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Decreto 1100

DECRETO Nº 1.100 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 850 de 04 de agosto de 2009,

DECRETO:

Art.1º. Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para cobertura de despesas com Ampliação da Unidade Central de Saúde, à conta do Contrato de Repasse nº 280.758-63/2008, no âmbito do Programa Atenção Básica em Saúde, sob a gestão do Ministério da Saúde e da anulação de dotação do Programa 0016 - Saúde para Todos:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Projeto - 1301.10.301.0016.1073 - Ampliação da Unidade Central de Saúde

elemento - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos - 23 - Transferências de Convênios - Saúde ....

..... R\$ 100.000,00  
 Detalhamento da Destinação dos Recursos - 000054 - Transferência de Convênios da União  
 Fonte de Recursos - 02 - Receita de Impostos e Transf. Impostos ...  
 .....R\$ 4.000,00  
 Detalhamento da Destinação dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento da destinação dos recursos.

Art.2º- Os recursos destinados a contrapartida decorrem da anulação de dotação orçamentária da atividade:

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 CATEGORIA ECONÔMICA - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos  
 FONTE DE RECURSOS - 02 - Receita de Impostos e Transf. Impostos ..... R\$ 4.000,00  
 DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - 000000 - Sem detalhamento da destinação dos recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2009.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### **Edital de notificação receitas federal PML**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
 Des  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais vinculados ao Contrato de Repasse nº 256.213-79/2008, no âmbito do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento, sob a gestão do Ministério das Cidades .

04/08/2009	Termo de Convênio 256.213-79/2008	98.200,00
------------	--------------------------------------	-----------

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2009  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

**Balancete Financeiro**

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 07/2009

Emissão: 31/07/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	143.083,19	DESPEZA ORCAMENTARIA	158.097,16
RECEITA CORRENTE	43.083,19	SAÚDE	158.097,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	121,19		
RECEITA PATRIMONIAL	1.111,53		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.850,47		
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00		
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>111.777,58</b>	<b>&gt; DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>16.577,85</b>
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	931,71	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	931,71
SALARIO-FAMILIA	180,80	SALARIO-FAMILIA	180,80
SALARIO-MATERNIDADE	750,91	SALARIO-MATERNIDADE	750,91
PREVIDENCIA SOCIAL	5.132,60	PREVIDENCIA SOCIAL	5.132,60
INSS	5.132,60	INSS	5.132,60
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.025,41	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9.825,68
ISS	7,92	ISS	19,32
IRRF/GDF	5.017,49	IRRF/GDF	9.806,36
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.927,00	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	9.640,39
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	90,49	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	165,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	449,72	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	449,72
Emprestimo Consignação Folha-Besc	221,80	Emprestimo Consignação Folha-Besc	221,80
Emprestimo Consignação Folha-CEF	227,92	Emprestimo Consignação Folha-CEF	227,92
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	238,14	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	238,14
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	143,05	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	143,05
Contribuição ASM	143,05	Contribuição ASM	143,05
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09
Contribuição Partidária	95,09	Contribuição Partidária	95,09
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	100.000,00		
<b>&gt; DESPEZA EMPENHADA</b>	<b>158.097,16</b>	<b>&gt; DESPEZA PAGA</b>	<b>197.279,50</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	158.097,16	CREDITO LIQUIDADO	197.279,50
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	197.279,50
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>309.165,41</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>350.168,83</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	237.764,91	APLICACOES FINANCEIRAS	238.419,26
BANCO DO BRASIL	71.400,50	BANCO DO BRASIL	11.749,57
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100.000,00
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>722.123,34</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>722.123,34</b>

GESTOR DO FMS  
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8  
MARIA INÊS DALLOLMO

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 211/2009

PORTARIA N.º 211/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, a servidora MARISA DE LUCA PIAZZA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de ate 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 05/08/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Agosto de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

## Paulo Lopes

### Prefeitura Municipal

#### Errata - Tomada de Preço 51/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Paulo Lopes

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N° 51/2009

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes informa que no edital n° 51/2009, objeto aquisição de medicamentos, onde se lê abertura das propostas às 11:00 horas do dia 20 de agosto de 2009, passa a ser abertura das propostas às 10:00 horas do dia 24 de agosto de 2009.

Paulo Lopes, 10 de agosto de 2009

EVANDRO JOAO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## Pinheiro Preto

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Licitação N° 039/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 039/2009

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24/08/2009, licitação modalidade Pregão Presencial n. 039/2009, visando à aquisição de 300 (trezentas) horas de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG (TREZE MIL QUILOGRAMAS).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 24/08/2009, até às 13:45 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site: [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 07 de Agosto de 2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

#### Edital de Concurso Público N.º 001/2009

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009

ADEMIR FONTANA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER a todos, que se encontram abertas as inscrições para Concurso Público, cargo de provimento efetivo de contador, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

Período de inscrição: 10 de agosto de 2009 à 26 de agosto de 2009.

Horário: Das 09:00 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 16:30 hs

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.

Maiores informações, bem como a integra do edital, poderão ser obtidas através do fone (49) 3562 2000 ramal 2009 ou (49) 3562 1570, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de agosto de 2009

ADEMIR FONTANA

Presidente

## Rio do Sul

### Câmara de Vereadores

#### Decreto Legislativo N° 1128

DECRETO LEGISLATIVO N 1128, DE 07 DE AGOSTO DE 2009 HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO NO 004/2009 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE RIO DO SUL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado Termo de Convênio no 004/2009 que celebram entre si a Fundação Cultural de Rio do Sul e a Associação dos Artistas Plásticos de Rio do Sul, visando incentivo para a confecção dos painéis de arte no Parque Harry Hobus.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2009.

JAIME SBORZ

Presidente da Câmara

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 031/2009

DECRETO N° 031/2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.  
APROVA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h), da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade da empresa GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA ME, conforme Termo de Verificação nº. 002/2007 e Autorização de Desmembramento nº. 002/2007, constantes do Processo Administrativo nº. 066/2007.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 10 de agosto de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publica e registrado nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

#### Decreto N° 032/2009

DECRETO N° 032/2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.  
APROVA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h), da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS SALTO VELOSO LTDA, conforme Termo de Verificação nº. 004/2007 e Autorização de Desmembramento nº. 004/2007, constantes do Processo Administrativo nº. 071/2007.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 10 de agosto de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 3.914

DECRETO N° 3.914, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar, adicionando-se a modalidade a seguir descrita, o valor de R\$ 362.200,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos reais):

I – Órgão: 09 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.1.058

Acrescentar: Modalidade de aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.0207 -  
Aplicação Direta ..... R\$ 362.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de agosto de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Termo de Ajustamento de Condutas

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu representante na comarca de SÃO LOURENÇO DO OESTE, o Promotor de Justiça ERALDO ANTUNES, e o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, TOMÉ FRANCISCO ETGES, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e

CONSIDERANDO os fundamentos que levaram a Promotoria de Justiça desta Comarca a instaurar o Inquérito Civil Público n. 10/2009, conforme portaria, de mesmo número, editada em 03/8/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do município de SÃO LOURENÇO DO OESTE para fins de incidência do IPTU e/ou ITBI, além da necessidade de disciplinar a cobrança de taxas por serviços prestados por máquinas de propriedade do município,

RESOLVEM

Formalizar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS mediante as seguintes cláusulas:

1ª. O COMPROMISSÁRIO remeterá projeto de lei à Câmara de Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias, para disciplinar a revisão/reavaliação do VALOR VENAL dos imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE, para corrigir e atualizar os valores que inicialmente foram previstos no anexo IX, do Código Tributário Municipal, Lei n. 289, de 1979, e corrigido pela última vez com a edição da Lei Complementar n. 10/94, em razão da elevada valorização imobiliária observada desde então, devendo haver a inserção, no Cadastro do Município, dos novos valores encontrados pelos profissionais encarregados da elaboração desse trabalho, para fins de lançamento dos tributos IPTU e ITBI, ressalvadas as hipóteses de concessão de benefícios às pessoas de baixa renda e/ou de poucos recursos financeiros, como no caso dos aposentados, quanto ao pagamento desses

impostos. A remessa do projeto de lei referido à Câmara de Vereadores em prazo exíguo tem por finalidade o cumprimento dos prazos legais para que a nova lei, caso aprovada, possa vigorar no ano seguinte;

2ª. No mesmo projeto de lei, o COMPROMISSÁRIO deverá inserir a previsão para que o Município, quando instado a expedir o alvará de "habite-se" decorrente da construção de residências ou de outras benfeitorias, lançará como valor venal da benfeitoria no cadastro municipal para fins de incidência dos tributos antes referidos, o valor que for obtido mediante a multiplicação da quantidade de metros quadrados de área construída pelo valor médio do CUB – Custo Unitário Básico – praticado na região, podendo haver a concessão de um deságio desse valor de referência até o limite de 20% (vinte por cento), cabendo ao COMPROMISSÁRIO o estabelecimento do percentual que se apresentar mais conveniente, respeitado o limite referido;

3ª. Com o incremento da arrecadação municipal que se projeta para o ano de 2010, em razão da entrada em vigor da legislação que deverá disciplinar a atualização do valor venal dos imóveis, o COMPROMISSÁRIO dará continuidade ao pagamento dos precatórios pendentes;

4ª. Em face à necessidade de estancar a ocorrência de renúncia tácita de receita, o COMPROMISSÁRIO determinará a elaboração de projeto de lei e o remeterá à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta (30) dias, para estabelecer critérios sobre a cobrança de taxas por serviços prestados pelas máquinas do município, ressalvada a possibilidade de previsão pela concessão de benefício mediante a isenção de cobrança até um limite a ser determinado de horas de serviço por ano civil, isto para cumprir a função social relacionada ao atendimento às pessoas de baixa renda;

5ª. O Ministério Público, por seu representante nesta comarca, compromete-se a colaborar na oferta de esclarecimentos à população sobre a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade, assim como sobre a cobrança por serviços prestados pelas máquinas do município, abstendo-se de tomar qualquer medida coercitiva contra o COMPROMISSÁRIO, desde que os projetos de lei aqui referidos sejam enviados à Câmara de Vereadores nos prazos citados;

6ª. O COMPROMISSÁRIO dará publicidade, às suas expensas, do teor deste Termo de Ajustamento de Condutas, mediante divulgação na imprensa local com pelo menos três publicações e, ainda, pelo prazo de sessenta (60) dias, na página do Município na INTERNET, assim como no local destinado à publicação dos atos administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal;

7ª. O COMPROMISSÁRIO encaminhará, ainda, cópia deste Termo de Ajustamento de Condutas à Câmara de Vereadores, junto com os projetos de lei antes referidos, para conhecimento dos Srs. Vereadores acerca do compromisso firmado com a Promotoria de Justiça desta Comarca, e

8ª - Caso o COMPROMISSÁRIO não cumpra o ajustado acima nos prazos estipulados, incorrerá em multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser recolhida ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, mediante depósito na Conta Corrente n. 058-109-0, do Banco BESC, agência 068-0.

Por estarem ajustados, as partes firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, após homologação pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

São Lourenço do Oeste, 05 de agosto de 2009.

ERALDO ANTUNES  
Promotor de Justiça

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.

2.

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 001980/09

DECRETO Nº 001980/09 DE 30 DE JULHO DE 2009  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 235.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais .....	R\$ 1.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.03 - SETOR DE SEGURANCA	
03.03.06.182.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais .....	R\$ 500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 2.000,00
05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
05.01 - SETOR DE EDUCACAO	
05.01.12.361.0011.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes .....	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 20.000,00
05.01.12.363.0011.2.058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .....	R\$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.01.12.365.0011.2.020 -	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais .....	R\$ 3.000,00
CONVÊN 05.01.12.365.0011.2.021 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .....	R\$ 15.000,00
05.01.12.365.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 5.000,00
05.02 - SETOR DE CULTURA	
05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais .....	R\$ 6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 23.000,00
05.03 - SETOR DE ESPORTES	
05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoas Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. ....	R\$ 10.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
07.01 - SETOR DE SERVICOS URBANOS	
07.01.15.452.0021.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .....	R\$ 30.000,00
07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA	
07.05.17.512.0013.2.036 -	
MANUT. DO SETOR DE SANEAM E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ...	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais .....	R\$ 5.000,00
<b>08 - SECRETARIA DE AGRIC., TURISMO E GEST.AMBIENTAL</b>	
<b>08.02 - SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL</b>	
08.02.18.541.0024.2.041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 2.000,00
<b>08.03 - SETOR DE TURISMO</b>	
08.03.23.695.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ....	R\$ 3.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</b>	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil .....	R\$ 1.500,00
<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>03.03 - SETOR DE SEGURANCA</b>	
03.03.06.182.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ...	R\$ 500,00
<b>05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER</b>	
<b>05.01 - SETOR DE EDUCACAO</b>	
05.01.12.361.0011.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao .....	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 17.000,00
05.01.12.363.0011.2.058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes .....	R\$ 5.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes .....	R\$ 1.000,00
<b>05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER</b>	
<b>05.01 - SETOR DE EDUCACAO</b>	
05.01.12.365.0011.2.020 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica .....	R\$ 10.000,00
<b>MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊN</b>	
05.01.12.365.0011.2.021 -	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis .....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ...	R\$ 8.000,00
05.01.12.365.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica .....	R\$ 5.000,00
<b>05.02 - SETOR DE CULTURA</b>	
05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 20.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. ....	R\$ 4.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes .....	R\$ 5.000,00
<b>05.03 - SETOR DE ESPORTES</b>	
05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes .....	R\$ 10.000,00

<b>07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</b>	
<b>07.01 - SETOR DE SERVICOS URBANOS</b>	
07.01.15.452.0021.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis .....	R\$ 30.000,00
<b>07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA</b>	
07.05.17.512.0013.2.036 - MANUT. DO SETOR DE SANEAM E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis .....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 17.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes .....	R\$ 20.000,00
<b>08 - SECRETARIA DE AGRIC., TURISMO E GEST.AMBIENTAL</b>	
<b>08.02 - SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL</b>	
MANUTENÇÃODOSETORDEGESTÃOAMBIENTAL08.02.18.541.0024.2.041 -	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes .....	R\$ 1.000,00
<b>08 - SECRETARIA DE AGRIC., TURISMO E GEST.AMBIENTAL</b>	
<b>08.03 - SETOR DE TURISMO</b>	
08.03.23.695.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.**

Schroeder (SC), 30 de Julho de 2009  
**FELIPE VOIGT**  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.  
**ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA**  
 Chefe de Gabinete

### **Decreto Nº 001981/09**

DECRETO Nº 001981/09 DE 30 DE JULHO DE 2009  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER</b>	
<b>05.01 - SETOR DE EDUCACAO</b>	
05.01.12.365.0011.2.057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes .....	R\$ 40.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</b>	
-	
Subtrair superávit financeiro .....	R\$40.000,00

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.**

Schroeder (SC), 30 de Julho de 2009  
**FELIPE VOIGT**  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.  
**ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA**  
 Chefe de Gabinete

**Decreto Nº 001982/09**

DECRETO Nº 001982/09 DE 30 DE JULHO DE 2009  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 185.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09.01.10.301.0026.2.042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 13.000,00  
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao ..... R\$ 2.500,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ....  
..... R\$ 20.000,00  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...  
..... R\$ 140.000,00  
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 09.01.10.302.0026.2.045 -  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09.01.10.301.0026.2.042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica .....  
..... R\$ 2.000,00  
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis ..... R\$ 50.000,00  
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita .. R\$ 20.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
..... R\$ 19.500,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
..... R\$ 9.000,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..  
..... R\$ 20.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica .....  
..... R\$ 45.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09.01.10.302.0026.2.045 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..  
..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Julho de 2009  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.  
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Aviso de Pregão Presencial N 80/2009 - PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 80/2009 – PMS  
O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 80/2009 – PMS.

OBJETO: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 20 de Agosto de 2009 às 13h45min

Abertura do Processo: 20 de Agosto de 2009 às 14h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h .  
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 10 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial N 33/2009 – FMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 33/2009 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 33/2009– FMS.

OBJETO: aquisição de notebook para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de Agosto de 2009 às 09h45min.

Abertura do Processo: 20 de Agosto de 2009 às 10h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.  
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 10 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº 185/2009-PMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2009-PMS

Processo de licitação nº. 106/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 78/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.301/0001-86 e inscrição Estadual nº. 25.575.766-2, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de peças para manutenção do veículo Gol, ano 2001, placa MBS 9636, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Data da Assinatura: 07/08/2009.

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Videira**

**Prefeitura Municipal**

**Lei Nº 2.182/09**

LEI N.º 2.182/09, DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, doravante denominado BRDE, a operação de crédito até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de empreendimento integrante do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE, parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BRDE, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Lei Nº 2.183/09**

LEI N.º 2.183/09, DE 5 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTAGORDENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Considerando que o Ginásio de Esportes de Anta Gorda foi construído com recursos federais do Programa Esporte Solidário, o qual visava a implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes;

Considerando que o terreno onde foi construído o Ginásio não é de propriedade do Município e sendo este apenas detentor da posse através de contrato de comodato e;

Considerando a distância entre a comunidade do Distrito de Anta Gorda do centro da cidade de Videira;

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária Antagordense, a fim de possibilitar a utilização das instalações físicas do Ginásio de Esportes de Anta Gorda, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

LEI Nº 2.183/2009

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTAGORDENSE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 80.631.823/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, visando a disponibilização do uso do Ginásio de Anta Gorda pelo Município.

Aos 5 dias do mês de agosto de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTAGORDENSE, resolvem, nos termos da Lei nº 2.183/09, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento firmar convênio com o fim de promover o desenvolvimento comunitário através da prática de esportes, bem como o bem estar social e a conseqüente melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da disponibilização, a título gratuito, do Ginásio de Esportes de Anta Gorda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

I- ceder, gratuitamente, o Ginásio de Anta Gorda para utilização da comunidade com isenção dos preços públicos previstos nos dispositivos legais;  
 II- arcar com as despesas de água e energia elétrica;  
 III- reparar os eventuais danos advindos de casos fortuitos e força maior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTAGORDENSE**

I- responsabilização e organização do uso racional e igualitário do ginásio para todos os segmentos da comunidade;  
 II- zelar pelo patrimônio disponibilizado pelo Município;  
 III- observar a preferência do Município para realização dos eventos oficiais;  
 IV- manter a limpeza e pequenos reparos decorrentes do uso normal do ginásio;  
 V- vedar a exploração econômica do ginásio, sendo expressamente proibida a cobrança de quaisquer valores para utilização do ginásio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interposição judicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 5 de agosto de 2009.

Município de Videira  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

ASSOC. COMUNITÁRIA ANTAGORDENSE  
 Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Lei N° 2.184/09**

LEI N.º 2.184/09, DE 5 DE AGOSTO DE 2009

Homologa o Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Arroio Trinta e o Município de Videira, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
 Faça saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de

Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Arroio Trinta, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e, o Município de Videira, visando a execução do projeto de atendimento integral a crianças e adolescentes ameaçados de seus direitos fundamentais, nos termos da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2009.

Videira, 5 de agosto de 2009.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2009,  
 HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
 Secretário de Administração

**Inexigibilidade de Licitação N° 06/2009 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE VIDEIRA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/09 - FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/09-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2009

CONTRATADO: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM OUTROS MUNICÍPIOS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.112,00 (Três mil, cento e doze reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira-SC, 06 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 23/2009 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE VIDEIRA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2009 - FMAS  
 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2009-FMAS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 26 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 06 de Agosto de 2009.

WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 09/2009 - FME**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2009 - FME

O Prefeito Municipal de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 09/2009-FME.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES..
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 26 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 06 de agosto de 2009  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 94/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 94/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E ADESIVOS IMPRESSOS PARA AS TELAS QUE FARÃO PARTE DA EXPOSIÇÃO PERMANENTE DA GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA..
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 21 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 07 de Agosto de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo N° 0134/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0132/2009  
Contrato Superior n°: 134/2009  
Licitação: DL 05/2009-FMS  
Contratada: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato com efeitos a partir de 12/07/2009, para pagamento de nota fiscal.

**Extrato Aditivo N° 0140-2009-FMAS**

Aditivo n°: 0140/2009  
Contrato/Ata n°: 02/2009  
Licitação: PR 01/2009-FMAS  
Contratada: AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA - FILIAL  
Objeto: Prorrogação da ata de registro de preços por mais 6 meses, a partir de 01/08/2009, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 8.517/06.  
Valor: R\$ 11.349,00  
Data: 31/07/2009

